



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Mauriti para o
Exercício Financeiro de 2005.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Mauriti para o exercício financeiro de 2005, no montante de R\$ 18.904.800,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, e do art. 7º da Lei nº 534, de 02 de julho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 18.904.800,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo especificadas, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento.

I – Orçamento Fiscal: 15.211.815,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Onze Mil e Oitocentos e Quinze Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.692.985,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Seção II **Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 18.904.800,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias conforme o anexo II, sendo especificadas, nos incisos deste artigo e a despesa de cada Orçamento:

I – Orçamento Fiscal: 15.211.815,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Onze Mil e Oitocentos e Quinze Reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.692.985,00 (Três Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Seção III *Da Autorização para a Abertura* *de Créditos Suplementares*

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com o resultado primário estabelecido na LDO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Os créditos de que tratam este artigo, serão abertos através de decreto do Chefe do Poder Executivo, da forma preconizada de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – excesso de arrecadação;
- III – superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2004; e
- IV – operações de crédito.

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2004 de 17 de Novembro de 2004.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, inclusive o detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

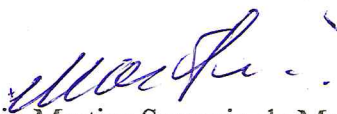
Art. 6º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, integram esta Lei os anexos contendo:

- I – a receita nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
- II – a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III – a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- IV – o programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adequar, por Decreto, o orçamento da Câmara Municipal ao disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e cinco.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


Marcio Martins Sampaio de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO I

RECITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DO TESOIRO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	18.604.800,00
Receita Tributária	590.500,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	111.100,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	17.840.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Transferência de Capital	300.000,00
TOTAL	18.904.800,00

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ANEXO II DESPESAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Mauriti	744.882,00
Gabinete do Prefeito	189.100,00
Secretaria de Administração	537.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	3.584.308,00
Secretaria do Desenvolvimento Rural	694.340,00
Secretaria de Saúde (inclusive Fundo Municipal de Saúde)	3.180.185,00
Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania (inclusive Fundo Municipal de Assistência Social)	522.800,00
Secretaria de Educação (inclusive FUNDEF)	8.551.585,00
Secretaria de Cultura, Desporto e da Juventude	394.000,00
Procuradoria Jurídica	87.000,00
Secretaria de Finanças	419.600,00
TOTAL	18.904.800,00

3

